LINHAS ORIENTADORAS DO PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO DE 2024

CONSELHO GERAL

Em cumprimento do determinado na alínea i) do número 1 do artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião do dia 8 de fevereiro de 2024, definiu as linhas orientadoras do planeamento e execução, pela diretora, das atividades no domínio da ação social escolar do ano económico 2024, que concorram para asseverar o fornecimento de uma alimentação equilibrada e adequada às diferentes necessidades da população escolar e apoiar alunos mais carenciados:

1. Diligenciar pela observância das normas e Orientações da oferta alimentar nos bufetes escolares.
2. Os produtos a consumir nos bufetes escolares devem primar pela qualidade e variedade tendo em conta princípios dietéticos específicos.
3. Promover o consumo de fruta, leite e seus derivados nos bufetes escolares.
4. Praticar, nos bufetes, um regime de preços adequado que alavanque a adoção de hábitos alimentares saudáveis.
5. Controlar o funcionamento dos bufetes escolares, em colaboração com entidades com competência na área da higiene e segurança alimentar (HACCP) adotando as medidas necessárias para colmatar eventuais irregularidades detetadas;
6. Promover o fornecimento de suplementos alimentares diários aos alunos mais carenciados (devidamente sinalizados pelos diretores de turma) utilizando as verbas decorrentes de proveitos de gestão dos serviços de bufete escolar.
7. Assegurar a todos os alunos o acesso diário às refeições escolares.
8. Proceder à avaliação do grau de satisfação da comunidade escolar e/ou das famílias relativamente ao serviço prestado no refeitório e nos bufetes escolares da Escola sede, promovendo uma melhoria contínua.
9. Garantir aos alunos posicionados nos escalões A e B da ASE, a atribuição de material escolar de acordo com a legislação em vigor.

10. Proporcionar, na medida do possível (quando se encontre esgotada a comparticipação legalmente atribuída ou não preencham os requisitos de aquisição aos mesmos previstos na lei), o acesso gratuito a livros e materiais escolares de aquisição obrigatória, a alunos com comprovada carência económica, mediante a utilização de verbas decorrentes de gestão dos serviços de bar e papelaria, doações e empréstimo de material, conforme legislação em vigor.
11. Asseverar a participação dos alunos pertencentes a famílias mais carenciadas em atividades do Plano Anual de Atividades, programadas no âmbito das atividades curriculares.
12. Promover uma estratégia de apoio aos alunos e seus acompanhantes da comunidade escolar, que representem o Agrupamento em ações/atividades/visitas de estudo de caráter nacional e internacional.
13. Adquirir livros, software e materiais necessários e específicos para a atualização e renovação da Biblioteca Escolar e do CAA.
14. Adquirir livros e outro material para a atribuição de prémios em concursos realizados no Agrupamento e para os prémios de mérito escolar.
15. Desenvolver uma ação concertada de sensibilização e informação junto dos alunos e seus Encarregados de Educação, sobre a atribuição da "bolsa de mérito".
16. Difundir na comunidade escolar a informação relativa ao acesso aos transportes escolares;
17. Cooperar com o Município na organização e controlo do funcionamento do transporte escolar, de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado;
18. Incrementar, com a colaboração da equipa de segurança do Agrupamento, um programa de prevenção de acidente escolar, que vise a adoção de comportamentos e ações educativas no que concerne à segurança e prevenção de acidentes nas atividades escolares.
19. Manter ativo o plano de emergência interna do Agrupamento.

Castelo de Paiva, 8 de fevereiro de 2024

O Presidente do Conselho Geral,

(Agostinho J. Vieira)